

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.267, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.1 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
Santa Bárbara D'Oeste	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
		4.000.000,00	5.000.000,00	9.000.000,00

DECRETO N.º 18.268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 22.585.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no “Plano de Concessão de Auxílio” de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 6.785.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.03 — VALE DO PARAÍBA				
Jacareí	Instituição Assistencial Estância Feliz	835.000,00	2.000.000,00	2.835.000,00
D.R.05 — CAMPINAS				
Rio Claro	Movimento Rural Cristão	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
	Sociedade Amor à Beneficência	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
Ribeirão Bonito	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.)	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Ribeirão Preto	Casa de Emmanuel “Bênção e Paz”	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Guarani D'Oeste	Clube Comunitário Marechal Rondon	800.000,00	2.000.000,00	2.800.000,00
Santa Rita D'Oeste	Centro Comunitário de Santa Rita D'Oeste. Departamento: Creche — Centro de Convivência Infantil	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA				
Araçatuba	Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba ..	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
D.R.11 — MARÍLIA				
Álvaro de Carvalho	Centro Social Mariano de Álvaro de Carvalho, Departamento: Creche Nazaré ...	250.000,00	300.000,00	550.000,00
Marília	Promocão à Família da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima	400.000,00	500.000,00	900.000,00
Timburi	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Timburi	1.000.000,00	3.500.000,00	4.500.000,00
		6.785.000,00	15.800.000,00	22.585.000,00

DECRETO N.º 18.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Auxílio para Construção” às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 44.015.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinze mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no “Plano de Concessão de Auxílio” de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio na importância de Cr\$ 19.645.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.